



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)

NORMAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Edital CEOCC Nº 009/2026 08 de Junho de 2026.

A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA 541/2026 - REITORIA/IFPB, de 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, torna público mediante o presente Edital que realizará o processo de escolha dos membros da **Comissão Interna de Supervisão (CIS)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, para o triênio 2026-2029 estabelecendo as regras e metodologias do processo, em conformidade com a Resolução CS-IFPB n. 53/2021, que dispõe sobre o Regimento da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do plano de carreira dos cargos de técnico- administrativos em educação do IFPB.

DA COMPOSIÇÃO DA CIS

Art. 1. A CIS é o órgão composto por servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos, e que tem por finalidade acompanhar, auxiliar, fiscalizar e avaliar a implementação e execução dos Planos de Carreira dos Técnicos Administrativos no âmbito do IFPB, bem como propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 2. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) é estabelecida em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, Subseção VII, que em seu artigo 62 estabelece as competências e atribuições da CIS, em conformidade com as legislações dedicadas ao corpo de servidores das Instituições Federais de Ensino (IFs).

Art. 3. No âmbito do IFPB haverá a CIS Central, alocada na Reitoria, sendo órgão de assessoramento a Reitoria (RE) e ao Conselho Superior (CONSUPER), e a CIS Local, alocada nos Campi do IFPB, sendo órgão de assessoramento a Direção Geral (DG) e do Conselho Diretor (CD) no Campus, conforme das competências e atribuições constantes na Resolução CS_IFPB n. 53/2021.

Parágrafo Único: Tanto a CIS Central, bem como a CIS Local será formada por técnicos administrativos em efetivo exercício no ambiente organizacional no qual foi designado, seja na Reitoria, nos Campi Avançados ou em Implantação *ou aposentados*.

Art. 4. A CIS Central será formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e três (3) suplentes, dentre os quais haverá 1(um) Coordenador-Geral; 1 (um) Coordenador-adjunto e 1 (um) Secretário, escolhidos pelos seus pares por meio de votação direta, para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 5. A CIS Local será constituída por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, dentre os quais haverá 1(um) Coordenador-local e 1 (um) Coordenador-adjunto, para o exercício da função por um período de 03 (três) anos, permitida uma recondução por meio eleitoral, por igual período de exercício da função.

DOS CANDIDATOS

Art. 6- Poderão candidatar-se para as CIS Central e para a CIS Locais os servidores técnico-administrativos do IFPB, integrantes do PCCTAE do quadro da instituição, na condição de ativo em exercício no setor onde esteja lotado ou afastado (Licença Médica, Gestante, Férias, Capacitação *Stricto Senso*) e inativos (aposentados).

DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. As inscrições de candidaturas para a CIS Central e a CIS Locais deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/jLrnH8iVbUfUb3gg5> e no portal do IFPB.

§ 1º O nome indicado pelo(a) candidato(a) pode ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

§ 2º Poderão se inscrever para a CIS Central os técnicos administrativos com lotação de exercício na Reitoria, Campi, Campi Avançados ou em Implantação e os aposentados.

§ 3º Poderão se inscrever para a CIS Local os técnicos administrativos vinculados ao respectivo *Campus* de exercício do cargo.

§ 4º Será aceita a inscrição de uma mesma candidatura para concorrer a uma vaga na CIS Central e/ou CIS Local.

§ 5º A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do IFPB, no endereço, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

§ 6º Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

§ 7º Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral, por meio de seu canal de comunicação oficial comissao.occ@ifpb.edu.br.

§ 8º Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

DA VOTAÇÃO

Art. 8. No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

Art. 9. A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço

eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, hospedado no domínio do IFPB.

§ 1º A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 23h59.

§ 2º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

§ 3º Ao votar, o eleitor terá direito a escolher para cada uma das comissões (Central ou Local), apenas um nome entre os inscritos.

Art. 10 - O cronograma eleitoral obedecerá aos prazos e etapas dispostas no quadro abaixo.

DATA	ATIVIDADE
08/06/2026	<i>Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral</i>
10/06/2026	<i>Pedidos de Impugnação do Edital</i>
11/06/2026	<i>Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital</i>
12/06/2026 a 16/06/2026	<i>Período de inscrições dos(das) candidatos(as).</i>
17/06/2026	<i>Divulgação, no Portal do IFPB, dos(as) candidatos(as) inscritos à CIS.</i>
18/06/2026	<i>Período de recurso e de pedidos DE impugnação dos candidatos inscritos.</i>
19/06/2026	<i>Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento de pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito.</i>
22/06/2026 a 29/06/2026	<i>Campanha dos(as) candidatos(as).</i>
23/06/2026	<i>Divulgação, no Portal do IFPB, da lista de votantes.</i>
24/06/2026 a 25/06/2026	<i>Período de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.</i>
26/06/2026	<i>Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.</i>
01/07/2026	<i>Execução do processo eleitoral.</i>
03/07/2026	<i>Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes.</i>

04/07/2026 a 07/07/2026	<i>Período de recurso e de impugnação do resultado.</i>
08/07/2026	<i>Divulgação do resultado oficial das candidaturas eleitas titulares e suplentes.</i>

DOS ELEITORES

Art. 11 - Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para as CIS Central e para as CIS Locais os servidores técnico-administrativos do IFPB, integrantes do PCCTAE do quadro da instituição, na condição de ativo em exercício ou afastado (Licença Médica, Gestante, Férias, Capacitação Stricto Sensu), e inativos (aposentados).

§ 1º Poderão votar nas candidaturas para a CIS Central, os servidores técnico-administrativos em exercício na Reitoria, nos Campi, nos Campi Avançados ou em Implantação e os aposentados.

§ 2º Poderão votar nas candidaturas para a CIS Locais, os servidores técnico-administrativos em exercício nos respectivos Campi do IFPB.

§ 3º As listas preliminares com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB.

§ 4º Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral no endereço eletrônico: comissao.occ@ifpb.edu.br, no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula SIAPE) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

§ 5º Não poderão participar do processo de consulta:

- I. funcionários contratados por empresa de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargos de Direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III. servidores com contrato por tempo determinado com fundamento na Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

- I. – *Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral publicizará o resultado preliminar dos nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes.*
- II. – *Considerar-se-ão eleitos para compor a CIS Central 06 (seis) nomes, em ordem decrescente de votos, sendo os 03 (três) mais votados considerados membros titulares da função; já os 03 (três) subsequentes mais votados, considerados suplentes;*
- III. – *Considerar-se-ão eleitos para compor a CIS de cada Campus 04 (quatro) nomes, em ordem decrescente de votos, sendo os 02 (dois) mais votados considerados membros*

titulares da função; já os 02 (dois) subsequentes mais votados, considerados suplentes;

iv. – *Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:*

1. *maior tempo de serviço no IFPB,*
2. *maior tempo de serviço público federal, e*
3. *maior idade;*

v. – *Finalizado todos os atos das etapas do pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFPB, indicando os eleitos, para emissão de Portaria de posse oficial.*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 13. Os pedidos de recursos e interposições deverão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos neste edital, à Comissão Eleitoral para o endereço de e-mail: comissao.occ@ifpb.edu.br.

Art. 14. Compete a Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa PB, 08 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jordânia de Lucena Cordeiro Accyole

Presidente da Comissão Eleitoral

(assinado eletronicamente)

Elenilson Vieira da Silva Filho

Membro da Comissão Eleitoral

(assinado eletronicamente)

Tannissa Luanna Cardoso de Araújo

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jordania de Lucena Cordeiro Accyole**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 08/06/2026 16:00:11.
- **Tannissa Luanna Cardoso de Araujo**, PEDAGOGO-AREA, em 08/06/2026 16:01:44.
- **Elenilson Vieira da Silva Filho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/06/2026 16:03:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 889256

Verificador: aeb659c26f

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> -